



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 1095/06

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIGÃO DO OESTE - APAE.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIGÃO DO OESTE - APAE**, constituído do lote 011 E 015, da quadra 72, setor 04, medindo 1.143,95 m² (Mil cento e quarenta e três metros e noventa e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Brasília, no bairro Liberdade, limitado à frente pela rua Brasília, lado direito com Rua Fernando de Noronha, no fundo com lote n.º 11-17 e lado esquerdo com lote 11-16, conforme *croquis* anexo.

Art. 2º. O terreno ora doado destina-se exclusivamente para ampliação da sede da APAE.

Art. 3º. O imóvel, após, efetivada a doação, não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do Poder Executivo Municipal, estabelecendo-se o prazo de 12 (doze) meses para início das obras, contados da data de publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º. Esta doação será regida pelo capítulo I, seção VI, da Lei 8.666/93.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal